



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

P O R T A R I A N.º 11.443

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a reiterada prática de pedidos de licenças médicas, através servidores municipais, comprometendo a prestação dos serviços públicos, em detrimento da população.

Considerando que, infelizmente, os atestados médicos apresentados, nem sempre revelam a realidade.

Considerando que, cabe à Administração Municipal proporcionar o melhor atendimento possível à população, o que é o principal e último objetivo do Poder Público.

Considerando que, segundo o Precedente Normativo nº 081, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, em havendo serviço médico próprio, à este cabe avaliar a real necessidade de licenças médicas,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Nenhuma licença médica será concedida no âmbito do serviço público municipal, sem que o servidor interessado seja submetido ao médico do Trabalho da Prefeitura Municipal, a quem cabe definir sobre a necessidade da licença e sua extensão.

Artigo 2º - Na hipótese do servidor apresentar, ao médico do Trabalho da Prefeitura, laudo de outro médico, indicando que é portador de moléstia não confirmada pelo profissional da Prefeitura, bem como, propondo licença mais ampla do que a considerada necessária pelo serviço médico municipal, o Setor de Pessoal deverá encaminhar o caso à Procuradoria da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

(CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.443/98)

Prefeitura para instauração de sindicância visando averiguação de existência de eventual falta disciplinar do servidor, bem como, se o caso, providências objetivando abertura de inquérito por possível delito, junto as autoridades competentes.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 01 de abril de 1998.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação